



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CARTILHA DOS DIREITOS DOS AUTISTAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Poder Público a criar a Cartilha dos Direitos dos Autistas, no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único – A Cartilha de que trata o caput deste artigo tem como objetivo viabilizar o acesso às informações sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - A Cartilha dos Direitos dos Autistas será elaborada e disponibilizada pelo PROCON Municipal de Campina Grande.

Art. 3º - A Cartilha dos Direitos dos Autistas será em linguagem simples, ilustrada com figuras que facilitem a interpretação e abordará os seguintes temas:

I – O que é o autismo;

II – sinais precoces do autismo;

III – Direitos da pessoa com autismo e Direitos Fundamentais;

IV – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

V – Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº 12.146/2015);

VI - Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VII – seus direitos enquanto consumidor, dentre outros assuntos pertinentes.

Art. 4º - O Poder Executivo, através do PROCON, promoverá a elaboração e ampla divulgação da Cartilha dos Direitos dos Autistas, que deverá ser disponibilizada também no site eletrônico da Prefeitura.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

Art. 6º - Esta cartilha poderá ser atualizada quando preciso for diante da evolução e fortalecimento das políticas públicas para esta área.

Artr. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Hoje, o autismo é conhecido como TEA - "Transtorno do Espectro do Autismo" e acomete 1 em cada 54 crianças segundo o CDC (Centro de Controle de Doenças e Prevenção do governo dos EUA). Os sintomas aparecem como déficits persistentes na comunicação e na interação social, com padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

O Autismo é uma síndrome comportamental que pode incapacitar a pessoa a sociabilizar-se e comunicar-se de forma adequada com outras pessoas, levando-a, muitas vezes, ao isolamento. As características do TEA estão presentes desde cedo no desenvolvimento das crianças, e enquanto elas são pequenas, os sintomas são muito sutis.

O Transtorno do Espectro Autista, TEA, está enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que objetiva assegurar e promover os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência. Além do amparo da norma inclusiva, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista também podem contar com o apoio da Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES

que lhes assegura diversos direitos, entre eles, o atendimento prioritário nos sistemas de saúde pública e privada.

No estado da Paraíba, a Lei de nº 11.090/2018, de autoria do então Deputado Estadual Bruno Cunha Lima, determina a inserção do símbolo do autismo em placas de atendimento prioritário de estabelecimentos públicos e privados da Paraíba.

A grande preocupação é como as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso a essas informações? Será que vão conseguir entender a linguagem com que são repassadas? Pensando nisso, a presente proposição propõe a criação da Cartilha dos Direitos dos Autistas, com o intuito de viabilizar as informações sobre seus direitos, de uma forma clara e ilustrativa. A Cartilha dos Direitos dos Autistas será desenvolvida pelo PROCON Municipal de Campina Grande e abordará temas como o que é o autismo, sinais precoces do autismo, Direitos da pessoa com autismo e Direitos Fundamentais, Direitos da pessoa autista enquanto consumidor, dentre outros.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Grande "Casa de Félix Araújo, em 24 de janeiro de 2023.


CAROL GOMES
Vereadora - União Brasil